



OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades de diversas unidades administrativa do Município de Boa Viagem/CE;

PROCESSO LICITATÓRIO: PE.2025.05.30.001

EMPRESA VISTORIADA: PONTUAL RENT A CAR LTDA

CNPJ: 02.803.284/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Francisco Sa, 3636, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP: 60.310-052 -
Telefone: (85) 9990-4002 / (85) 9998-6788

DATA DA VISITA: 24/06/2025

HORÁRIO DA VISITA: 10:00 AM

ASSUNTO: Verificação da estrutura, capacidade de execução e documentação.

PARECER TÉCNICO EM DILIGÊNCIA IN LOCO

01/2025

SUMÁRIO: 1. Relatório; 2. Pontos relevantes da questão; 3. Metodologia utilizada; 4. Resposta adequada a certame; 5. Conclusão.

1. Relatório

ROBERTO VITOR CAMPELO, Procurador Geral do Município de Boa Viagem/CE, foi designado a realizar **diligências in loco**, com a finalidade de suprir dúvidas em relação as irregularidades de estrutura física, capacidade de execução e endereços divergentes ao apresentado no certame PE.2025.05.30.00.

O presente relatório visa registrar as constatações realizadas durante diligência in loco, realizada **com fundamentos no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"§ 1º A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, bem como para esclarecer ou complementar a instrução do processo."

A necessidade da diligência surgiu diante de **denúncias e dúvidas técnicas e documentais relacionadas à efetiva capacidade da empresa classificada em 1º lugar de executar o objeto contratual**, notadamente em relação aos seguintes aspectos:

- Existência e adequação da **estrutura física** declarada nos documentos de habilitação;
- Existência e disponibilidade da **frota de veículos** oferecida na proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- Regularidade da **documentação técnica e operacional** apresentada;
- **Conformidade entre os dados declarados pela empresa e a realidade operacional** identificada no local informado como sede.

Ressalta-se que a diligência não teve por objetivo inovar ou alterar critérios do edital, mas sim **verificar a veracidade e a aderência das informações já prestadas**, visando resguardar o interesse público e prevenir a celebração de contrato com empresa **sem capacidade comprovada de execução**.

2. Pontos relevantes

No curso da diligência in loco, foram objeto de verificação presencial, os seguintes aspectos estruturais e operacionais técnicos e administrativo:

2.1 - Estrutura Física:

- Condizente com objeto**
 Deficiente

Durante a diligência técnica realizada no endereço indicado nos documentos apresentados pela empresa – conforme registrado no CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento (Av. Francisco Sá, nº 3636, Fortaleza/CE) – verificou-se que a estrutura física existente é absolutamente **DEFICIENTE** com o objeto licitado e com a atividade econômica declarada.

No local apontado como sede oficial da empresa, constatou-se:

- A existência de apenas um birô simples e uma cadeira de plástico antiga, sem qualquer equipamento ou infraestrutura mínima de escritório;
- Ausência total de equipamentos operacionais, materiais de apoio, computadores, rede elétrica adequada, quadro de pessoal, recepção, ou qualquer elemento que indicasse funcionamento regular de uma empresa dedicada à locação de veículos;
- Presença apenas de documentos físicos antigos (cópias de Alvará, CNPJ e Contrato Social), todos com datas defasadas e em desconformidade com as exigências do edital;
- Identificação, no local, de funcionamento de atividades distintas daquelas previstas no objeto contratual, a exemplo de serviços de recarga de cartuchos e xerox, os quais foram visualmente confirmados pelo servidor responsável pela vistoria.

Durante a visita, o responsável pela diligência foi recepcionado por um senhor que se identificou como **Francisco de Carvalho**, afirmando ser **irmão do proprietário da empresa, Sr. Marcos**. Em contato telefônico realizado na presença do vistoriador, o Sr. Marcos demonstrou **insegurança e falta de clareza** quanto ao local onde a empresa efetivamente exerce suas atividades de locação de veículos. Ainda assim, afirmou que o endereço constante na documentação apresentada no certame seria o local oficial de funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



No entanto, ao longo da conversa, o Sr. Marcos indicou **informalmente** um segundo endereço, situado na **Rua Paraguaçu, nº 1105, Bairro Serrinha, Fortaleza/CE**, sugerindo que o responsável se dirigisse até lá para averiguar a estrutura da empresa.

Ressalta-se que **esse segundo endereço não consta em nenhum dos documentos formais** apresentados durante a fase de habilitação – tais como CNPJ, Contrato Social, Alvará de Funcionamento ou demais registros oficiais – **não havendo, portanto, qualquer comprovação de vínculo jurídico ou operacional entre o novo local e a empresa participante da licitação**.

Ao se deslocar até o referido endereço, foi verificado que o espaço funcionava como uma **garagem/depósito e oficina de manutenção**, com placa empresarial instalada no portão. No entanto:

- Não foi apresentada **nenhuma documentação** que comprovasse vínculo formal entre o imóvel e a empresa participante do certame (como contrato de locação, alteração contratual com novo endereço ou comunicação à Receita Federal);
- O endereço não está atualizado no CNPJ, na Junta Comercial, nem integra os documentos apresentados pela empresa no processo de habilitação.

As constatações demonstram de forma inequívoca que **a empresa não possui sede efetiva** ou estrutura física compatível com a execução do objeto licitado, apresentando indícios de **endereço fictício** e funcionamento incompatível com as declarações prestadas.

Tais elementos comprometem diretamente a confiabilidade das informações apresentadas, violam os princípios da veracidade e da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e configuram motivo suficiente para a **inabilitação da licitante**, por descumprimento do inciso II do art. 62 da mesma lei, que exige a demonstração da qualificação técnica mínima necessária à execução contratual.

2.2 - Frota de Veículos Disponível no Local:

- Condizente com objeto**
 Deficiente

Durante a diligência técnica realizada no endereço oficial da empresa constante nos documentos apresentados à Administração Pública (Avenida Francisco Sá, nº 3636, Bairro Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP: 60.310-052), foi constatada a total ausência de veículos ou de qualquer documentação comprobatória relativa à frota supostamente destinada à execução do objeto contratual – locação de veículos diversos.

Apesar das reiteradas solicitações feitas ao senhor **Francisco de Carvalho** (que se apresentou como irmão do proprietário e funcionário da empresa), foram exibidos apenas alguns documentos avulsos e antigos, **sem qualquer vínculo direto com a frota exigida no certame**, conforme demonstrado no registro fotográfico anexado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



No local vistoriado, verificou-se:

- Inexistência de veículos disponíveis ou estacionados, tampouco qualquer indício de movimentação ou atividade operacional relacionada à locação;
- Ausência total de documentação exigida no edital, como:
 - Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLVs);
 - Contratos de posse ou propriedade (leasing, locação ou comodato);
 - Apólices de seguro;
 - Registros de manutenção preventiva;
 - Controle de abastecimento, rastreamento ou escala de utilização.

Em contato telefônico intermediado pelo Sr. Francisco, o proprietário da empresa sugeriu, **de maneira informal**, a visita a um **segundo endereço** onde os veículos estariam supostamente armazenados: **Rua Paraguaçu, nº 1105, Bairro Serrinha, Fortaleza/CE**.

Contudo, este novo endereço **não consta em nenhum documento oficial apresentado no processo de habilitação** (CNPJ, Contrato Social, Alvará ou comprovantes fiscais), não havendo qualquer comprovação de que se trate de local formalmente vinculado à empresa.

Na visita a esse segundo local, verificaram-se:

- A existência de alguns veículos estacionados, entre eles caminhonetes, veículos de passeio e vans, parte dos quais em manutenção ou aparentemente inativos;
- Ausência total de documentos comprobatórios de vínculo entre os veículos e a empresa licitante – **não foram apresentados CRLVs, contratos de leasing, notas fiscais, apólices de seguro ou qualquer outro elemento de prova material**;
- Verificou-se que o espaço funciona como uma **oficina mecânica ou garagem**, com placas contendo a razão social da empresa, mas **sem qualquer estrutura de controle de frota, registros operacionais ou documentação disponível no local**.

Diante das circunstâncias apuradas, **não é possível aferir a titularidade, disponibilidade jurídica ou operacional da frota exigida no edital**, restando **descumprido o requisito de qualificação técnica previsto no art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Ademais, a tentativa de justificar a frota a partir de local não declarado oficialmente, sem qualquer respaldo documental, **reforça o cenário de inconsistência e possível tentativa de indução em erro da Administração**, o que viola o dever de veracidade e boa-fé objetiva previsto no art. 5º da mesma Lei.

Assim, resta evidenciado que a empresa **não atende aos requisitos mínimos exigidos para habilitação técnica**, estando sujeita à **inabilitação no certame**, nos termos da legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



vigente, em razão da ausência de comprovação idônea e tempestiva da capacidade de execução contratual.

2.3 – Condições da Frota – Inoperância, Inatividade e Ausência de Comprovação Técnica

Condizente com objeto

Deficiente

No endereço indicado informalmente pelo proprietário como sendo o local de guarda da frota, e que não consta na documentação oficial apresentada no processo de habilitação, foram constatadas condições precárias e incompatíveis com os requisitos do edital, **informalmente indicado pelo proprietário** como sendo o local de guarda da frota (reitere-se, **não vinculado a nenhum dos documentos oficiais apresentados no processo de habilitação**), foram constatadas **condições precárias e inapropriadas dos veículos** supostamente destinados à execução do contrato de locação.

No local, foi possível observar que:

- Diversos veículos apresentavam sinais claros de **inatividade prolongada**, como capôs abertos, pneus murchos ou vazios, peças desmontadas e evidências de abandono ou desuso por período considerável;
- Nenhum dos veículos presentes no ambiente encontrava-se em condições visivelmente aptas à operação imediata, tampouco houve demonstração do funcionamento de qualquer um deles;
- **Não foi apresentada documentação comprobatória** da regularidade da frota, tais como:
 - Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLVs);
 - Apólices de seguro válidas;
 - Contratos de manutenção preventiva ou corretiva;
 - Laudos técnicos, vistorias mecânicas ou qualquer forma de atestado de conservação e prontidão dos veículos;
- Ausência de controles mínimos operacionais, como registros de entrada e saída, planilhas de escala, histórico de uso ou cronograma de disponibilidade.

Ademais, **não houve qualquer demonstração de que os veículos encontrados estavam de fato vinculados à empresa licitante**, por meio de documentação hábil, como contratos de posse, propriedade, leasing ou comodato.

Essas constatações **comprometem de forma substancial a confiabilidade, a regularidade e a capacidade técnica da empresa** para prestar os serviços contratados, especialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



considerando que o objeto da licitação exige **disponibilidade imediata, manutenção contínua e plena operacionalidade dos veículos**, sob risco de prejuízo direto à execução contratual e ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que a frota apresentada **não atende aos requisitos mínimos de segurança, disponibilidade e desempenho exigidos pelo edital**, tampouco permite aferição da capacidade operacional da empresa para execução do objeto licitado, caracterizando inabilitação técnica nos termos do art. 62, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Capacidade Operacional – Ausência de Comprovação Mínima para Execução Contratual

Condizente com objeto

Deficiente

Com a finalidade de averiguar a efetiva capacidade operacional da empresa para a execução do objeto contratual — locação de veículos diversos — foi realizada diligência no endereço informado oficialmente nos documentos de habilitação.

No local, o agente responsável foi recepcionado pelo Sr. Francisco de Carvalho, que se identificou como irmão do proprietário, Sr. Marcos. Na ausência deste, foi estabelecido contato telefônico, ocasião em que o próprio titular **não soube indicar com precisão o local onde a empresa efetivamente desempenha suas atividades**, apresentando informações vagas e conflitantes, mas confirmando que o endereço era o que estava no certame. Ainda durante a ligação, o Sr. Marcos sugeriu que a visita fosse redirecionada para um novo endereço, situado na Rua Paraguaçu, nº 1105, Bairro Serrinha, Fortaleza/CE – CEP 60.742-755, **o qual, importante ressaltar, não consta em qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação**.

O responsável, então, se deslocou até o endereço informado, oportunidade em que se constatou que:

- O imóvel funciona como **oficina e garagem**, com placa de identificação da empresa no portão de entrada, porém **sem qualquer estrutura administrativa** (escritório, recepção, mobiliário ou sala operacional);
- **Não havia no local nenhum documento visível** que comprovasse o vínculo formal da empresa com o imóvel, como contrato de locação, contrato social atualizado, CNPJ no endereço, notas fiscais, comprovantes de despesas operacionais, ou registros comerciais;
- O referido endereço **não consta em nenhum dos documentos apresentados pela empresa à Administração Pública**, tampouco se encontra atualizado junto aos cadastros da Receita Federal, Junta Comercial ou outros órgãos oficiais.

Diante desse cenário, conclui-se que a **empresa não mantém sede operacional válida e comprovada**, tampouco estrutura física compatível com a execução dos serviços licitados. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



ausência de elementos mínimos — como documentação de vínculo, estrutura organizacional e instalações condizentes — **impede a validação de sua capacidade operacional**, condição indispensável para sua habilitação técnica no certame, nos termos do art. 62, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.5 – Relatório Fotográfico da Visita in loco – Fotografias com legendas descriptivas:

RELATORIO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA ENDEREÇO CONSTATADA NO CNPJ E CONTRATO SOCIAL.

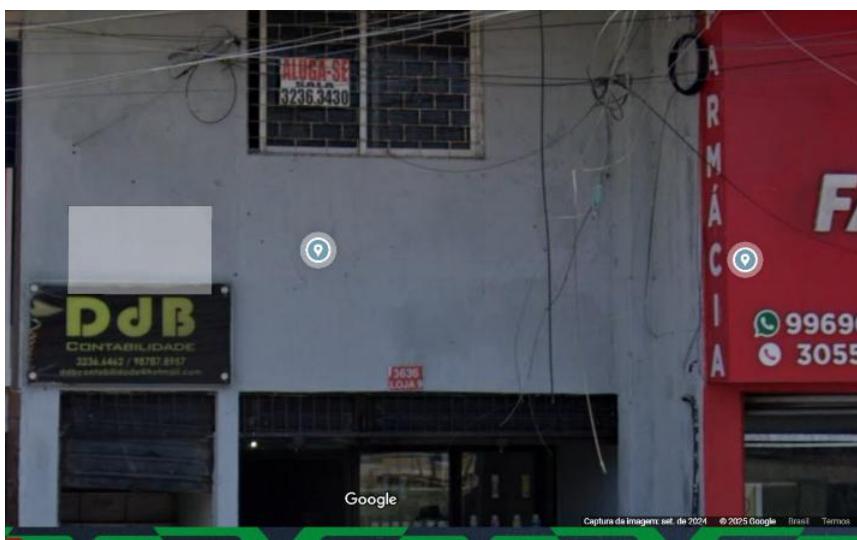


Imagen 01 e 02 – Fachada no buscada pelo google maps (Endereço: Av. Francisco Sá, 3636) – Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 03 – Fachada da empresa/sede visitada (Endereço: Av. Francisco Sá, 3622) – Data Visita: 24/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 04, 05 e 06 – Visão geral parte interna da sede da empresa (Endereço: Av. Francisco Sá, 3622) – Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>

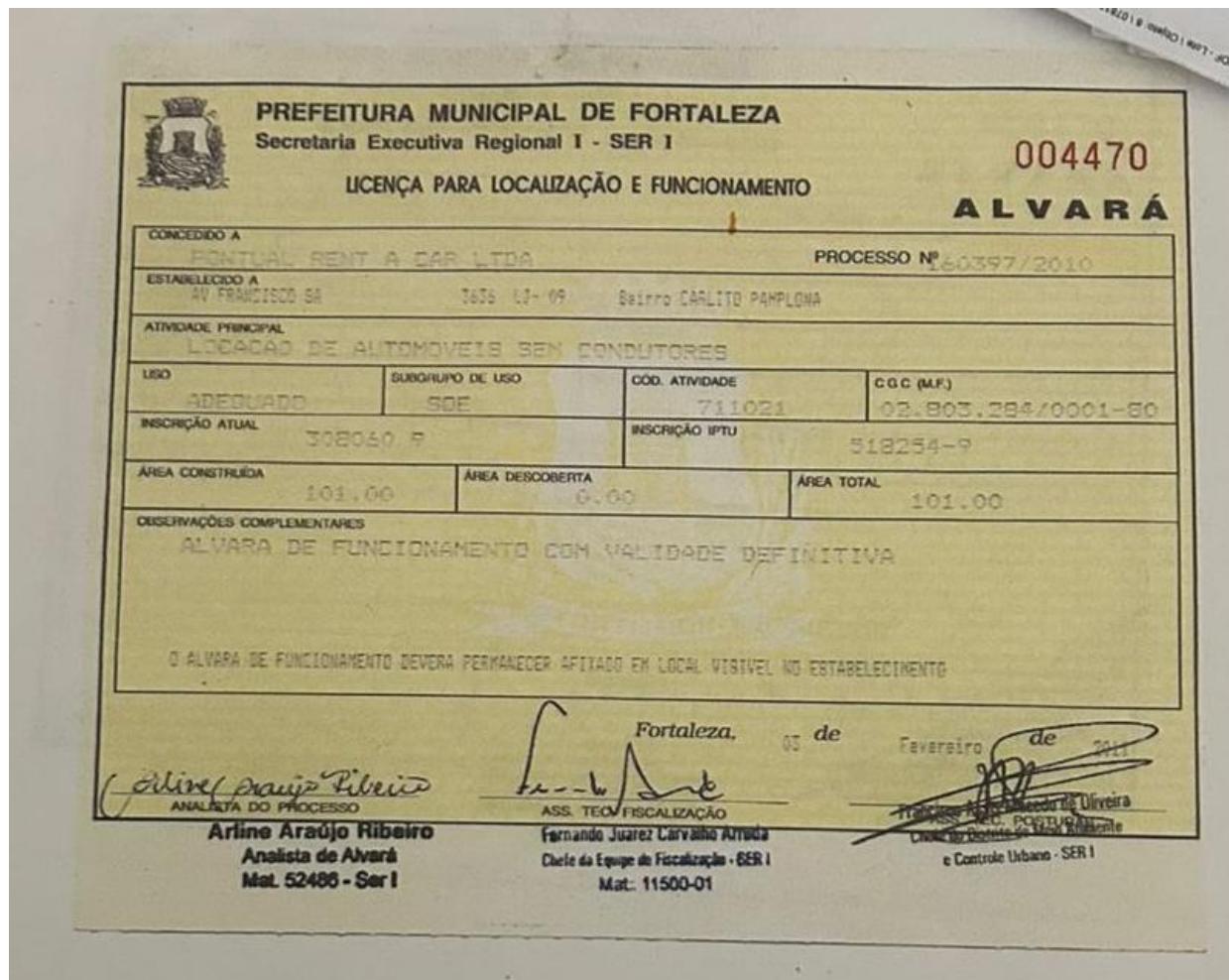


Imagen 07 – Documentos apresentados no local (ALVARÁ - emitido em 03/02/2011) – Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Prefeitura de Fortaleza

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO			
Nº Inscrição AF00029169/2019	Data Emissão 19/02/2019	Data de Validade 19/02/2020	
Concedido a PONTUAL RENT A CAR LTDA - ME			
Nome Fantasia PONTUAL RENT A CAR	CNPJ/CPF 02803284000180		
Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA FRANCISCO SÁ, 3636 - LOJA-09 - CARLITO PAMPLONA, CEP: 60310052			
Área do Terreno 998,38	Área Construída 101,47	Área do Estabelecimento 101,47	
Inscrição IPTU 5182549	Nº de Vagas de Estacionamento 0	Nº Plano de Resíduos/Isenção ISP2019049092	
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 482200281 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA		Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
Observações O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Constituição, Prévia de Atenção à Localização número: FOR2019229783 O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 5275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.			
DECRETO LEI 2848/48 - CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obstar, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Ombrir, em documento público ou particular, declaração que deve constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que deve ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.			

1 / 1

Imagen 08 – Documentos apresentados no local (ALVARÁ - emitido em 19/02/2019) – Data Visita: 24/06/2025



Prefeitura de Fortaleza

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00050624/2021	Data Emissão 15/03/2021	Data de Validade 24/03/2022		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a PONTUAL RENT A CAR LTDA	CNPJ/CPF 02803284000180	Porte da Empresa		
Matrícula Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Empresaria Pequeno Porte - EPP			
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 5182549	Endereço (Conforme IPTU Indicado) AVENIDA FRANCISCO SÁ, N° 3635, Compl. LOJA-09, Bairro CARLITO PAMPLONA, CEP 60310062			
Área do Terreno (m²) 998,38	Área Construída (m²) 101.47	Área do Estabelecimento (m²) 101.47		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA, FICAR NO ENDEREÇO?
711100001	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CORRETOR	SIM	SIM NESTE ENDEREÇO	SIM
482000001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	NÃO	SIM NESTE ENDEREÇO	SIM
Responsável Legal				
CPF 362.039.003-63	Nome LEONILIA MARIA DE CARVALHO			
Observações				
1. Requerente dessa licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): LEONILIA MARIA DE CARVALHO / CPF: 362.039.003-63 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FDR0000209000, consulte esse documento, podendo ser consultado caso haja interesse ou fique desejoso de informações complementares a partir da validade desse documento. 3. Esse Alvará refere-se às questões urbanísticas, sendo sólido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2018 (Decreto da Cidade), não estendendo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão dessa. 4. Esse Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovado por igual período. 5. O empreendimento fixa passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2018 (Decreto da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.				
Documentos vinculados: 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 245462				
CONDICIONANTES				
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.				
Página 1 de 2				
Impresso em: 15/03/2021, às 09:13				

Imagen 09 – Documentos apresentados no local (ALVARÁ - emitido em 15/03/2021) – Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>

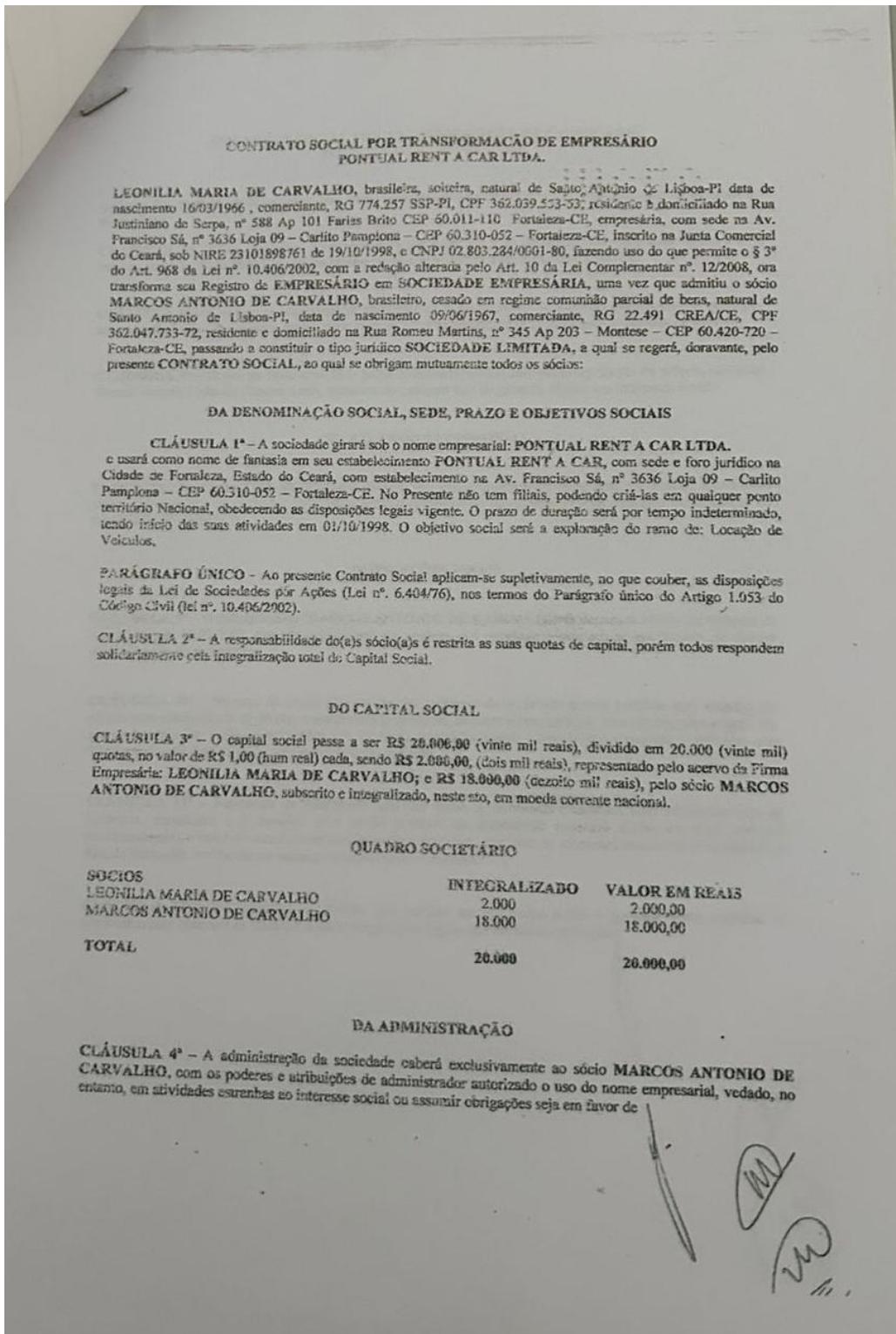


Imagen 10 – Documentos apresentados no local (CONTRATO SOCIAL) – Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>

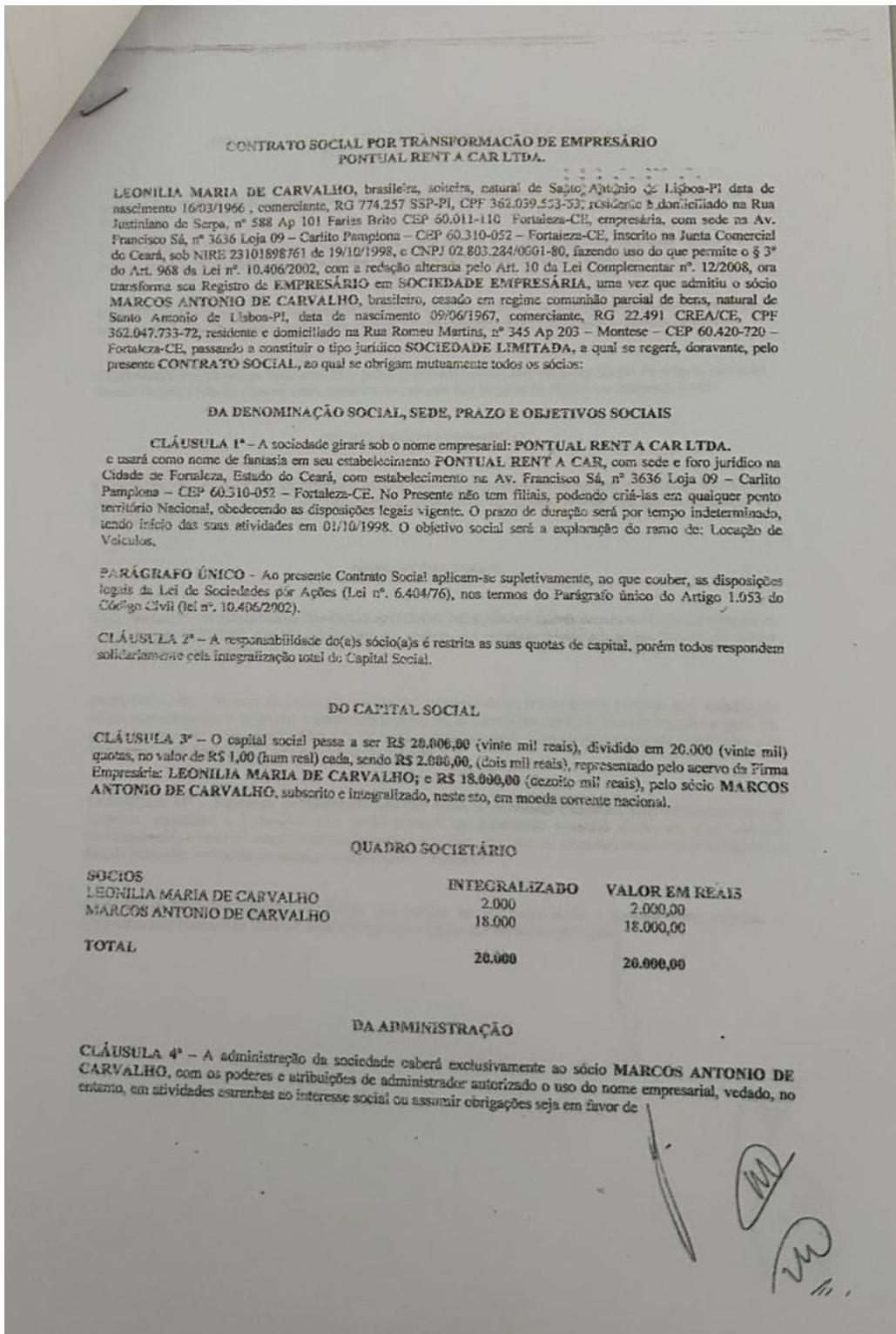


Imagen 11 - Documentos apresentados no local (CONTRATO SOCIAL) - Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PONTUAL RENT A CAR LTDA.**

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5^a – O(a)s sócio(a)s, no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pré-labore em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada ano.

CLÁUSULA 6^a – É vedado ao administrador utilizar-se da razão social em negócios ou documentos de quaisquer natureza alheios aos fins sociais, assim como avalizar ou afiançar em nome da sociedade obrigações de terceiros.

CLÁUSULA 7^a – O uso da firma será feito pelos sócios-administradores, para negociação da própria sociedade ficando vedado a esta dar fianças, avais, endossos ou qualquer tipo de garantia alheios aos interesses sociais.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8^a – Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo(a)s sócio(a)s na proporção de suas quotas de capital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 9^a – O Administrador MARCOS ANTONIO DE CARVALHO declara para efeitos do disposto da Lei 10.406 de 10.01.2002, que não está inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer a administração de sociedades.

CLÁUSULA 10^a – No caso de um(a) sócio(a) desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o(a) outro(a) por escrito com antecedência de 60 dias e este(a) terá preferência, na mesma proporção de suas quotas, para adquiri-las, e seus baveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira com 30(trinta) dias da data da assinatura da saída do(a) sócio(a).

CLÁUSULA 11^a – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12^a – As omissões ou dívidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas ou resolvidas, com base na Lei 10.406 e outras disposições legais que lhe forem aplicadas.

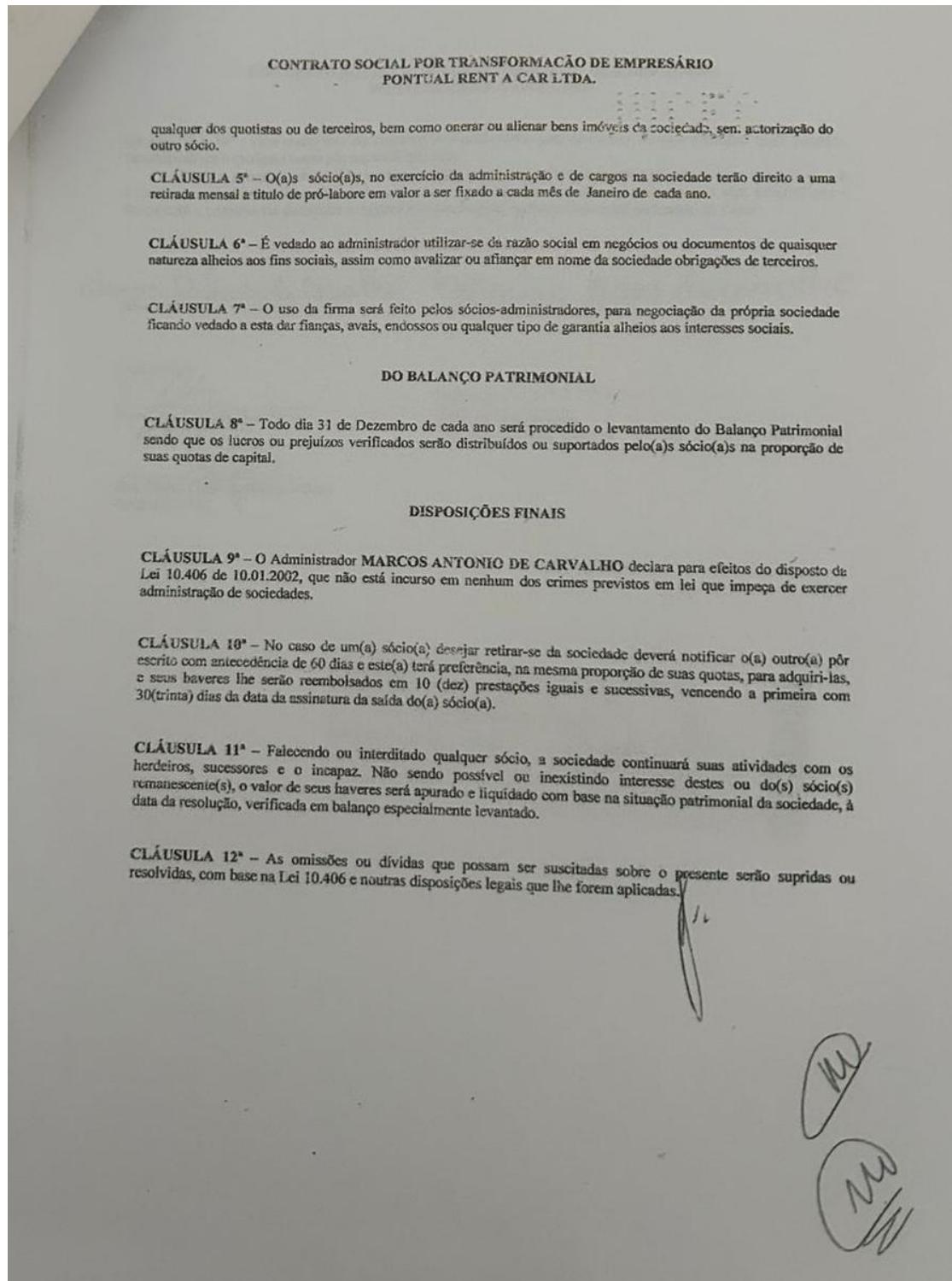


Imagen 12 – Documentos apresentados no local (CONTRATO SOCIAL) – Data Visita: 24/06/2025

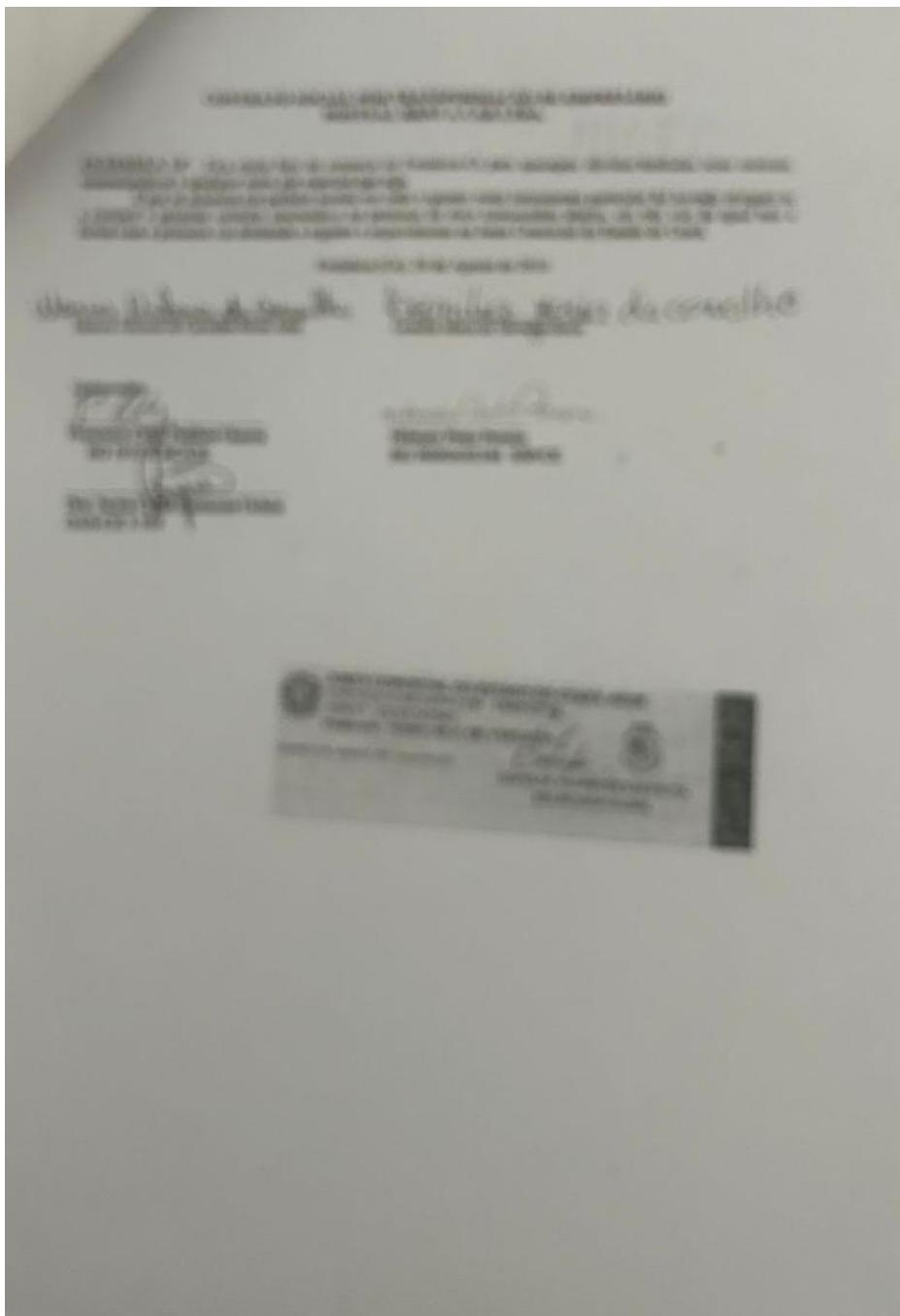
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Observação: A imagem apresenta distorção na visualização, aparentemente ocasionada por falha no registro fotográfico. Não foi possível confirmar, durante a visita. O documento original estava legível.

Imagen 13 – Documentos apresentados no local (CONTRATO SOCIAL) – Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE
PONTUAL RENT A CAR LTDA
CNPJ 02.803.284/0001-80**

LEONILIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, solteira, natural de Santo Antonio de Lisboa-PI data de nascimento 16/03/1966 , comerciante, RG 774.257 SSP-PI, CPF 362.039.553-53, residente e domiciliada na Rua Justiniano de Serpa, nº 588 Ap 101 Farias Brito CEP 60.011-110 Fortaleza-CE, e

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime comumhão parcial de bens, natural de Santo Antonio de Lisboa-PI, data de nascimento 09/06/1967, comerciante, RG 22.491 CREA/CE, CPF 362.047.733-72, residente e domiciliado na Rua Romeu Martins, nº 345 Ap 203 – Montese – CEP 60.420-720 – Fortaleza-CE, únicos sócios da sociedade **PONTUAL RENT A CAR LTDA.**, com sede na Av. Francisco Sá, nº 3636 Loja 09 Carlito Pamplona - CEP 60.310-052 Fortaleza-CE, registrada na Junta Comercial do estado do Ceará sob nº 23201342943 por despacho em 24/09/2010 e inscrita no CNPJ 02.803.284/0001-80 resolvem assim, alterar o contrato social;

1º A sociedade altera o seu objetivo social para Locação de veículos sem Motorista e Locação de veículos com Motorista.

2º Fica alterado o capital social da sociedade para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, da seguinte forma R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizado em moeda corrente deste país e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com injeção de capital por parte do sócio **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO**, ficando o capital totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas:

	QUOTAS	VALOR	%
LEONILIA MARIA DE CARVALHO	nº de quotas 2.000	RS 2.000,00	1%
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	nº de quotas 198.000	RS 198.000,00	99 %
Totalizando		RS 200.000,00	100 %

3º O Administrador **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4º À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PONTUAL RENT A CAR LTDA.

LEONILIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, solteira, natural de Santo Antonio de Lisboa-PI data de nascimento 16/03/1966 , comerciante, RG 774.257 SSP-PI, CPF 362.039.553-53, residente e domiciliada na Rua Justiniano de Serpa, nº 588 Ap 101 Farias Brito CEP 60.011-110 Fortaleza-CE, e

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime comumhão parcial de bens, natural de Santo Antonio de Lisboa-PI, data de nascimento 09/06/1967, comerciante, RG 22.491 CREA/CE, CPF 362.047.733-72, residente e domiciliado na Rua Romeu Martins, nº 345 Ap 203 – Montese – CEP 60.420-720 – Fortaleza-CE.

1º A sociedade gira sob o nome empresarial: **PONTUAL RENT A CAR LTDA.** e usará como nome de fantasia em seu estabelecimento **PONTUAL RENT A CAR** e terá sede e domicílio na Av. Francisco Sá, nº 3636 Loja 09 Carlito Pamplona - CEP 60.310-052 Fortaleza-CE,

2º O Capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente deste país, da seguinte composição do capital social:

	QUOTAS	VALOR	%
LEONILIA MARIA DE CARVALHO	nº de quotas 2.000	RS 2.000,00	1%
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	nº de quotas 198.000	RS 198.000,00	99 %
Totalizando		RS 200.000,00	100 %

3º O objeto será a exploração no ramo de: Locação de veículos sem Motorista e Locação de veículos com Motorista.

Imagen 14 – Documentos apresentados no local (CONTRATO SOCIAL) – Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE
PONTUAL RENT A CAR LTDA
CNPJ 02.803.294/0091-60**

- 4º A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7º A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8º Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- 10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 13º O Administrador MARCOS ANTONIO DE CARVALHO declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 14º Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor.

Fortaleza CE, 15 de Setembro de 2011.

Leonilia Maria de Carvalho
Leonilia Maria de Carvalho - Sócia
CPF 362.039.553-53

Marcos Antônio de Carvalho
Marcos Antônio de Carvalho - Sócio Adm.
CPF 362.047.733-72

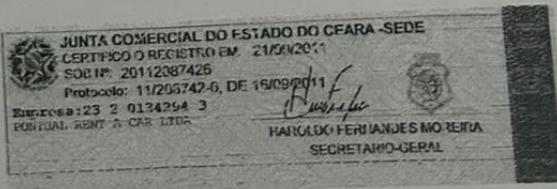


Imagen 15 – Documentos apresentados no local (CONTRATO SOCIAL) – Data Visita: 24/06/2025

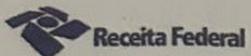
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.803.284/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/1998
NOME EMPRESARIAL PONTUAL RENT A CAR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL RENT A CAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV FRANCISCO SA	NÚMERO 3636	COMPLEMENTO LOJA 09	
CEP 60.310-052	BARRÓDISTRITO CARLITO PAMPLONA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3454-1979		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/07/2015 às 10:22:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/07/2015

Imagen 15 – Documentos apresentados no local (CNPJ – emitido: 23/07/2015) – Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



As imagens acima foram registradas durante a diligência para comprovação das condições estruturais e operacionais da empresa.

RELATORIO DA ESTRUTURA FÍSICA ENDEREÇO RUA PARAGUAÇU, 1105, SERRINHA, FORTALEZA/CE.



Imagen 1 – Fachada buscada pelo google maps (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755) – Data Visita: 24/06/2025



Imagen 2 – Fachada Visitada (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755)
– Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 3 – Ambiente interno (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755)
– Data Visita: 24/06/2025



Imagen 4 – Ambiente interno (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755)
– Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 5 – Ambiente interno (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755)
– Data Visita: 24/06/2025



Imagen 6 – Ambiente interno (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755)
– Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 7 – Ambiente interno (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755)
– Data Visita: 24/06/2025



Imagen 8 – Ambiente interno (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755)
– Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 9 – Ambiente interno (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755)
– Data Visita: 24/06/2025



Imagen 8 – Ambiente interno (Rua Paraguaçu, 1105, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60.742-755)
– Data Visita: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



3. Parecer Técnico Conclusivo – Recomendação de Inabilitação de Licitante

Após a realização de diligência técnica in loco, constatou-se que a empresa **não atende** de forma integral às exigências previstas no edital, tampouco aos requisitos legais aplicáveis à habilitação no certame, revelando-se, portanto, **inapta** à continuidade no processo licitatório. Diante das irregularidades apuradas, recomenda-se sua imediata inabilitação.

3.1 - Justificativa Técnica

A visita técnica ao endereço constante nos revelou o seguinte cenário:

- Inexistência de atividade compatível com o objeto licitado no local indicado como sede oficial;
- Estrutura física precária e absolutamente incompatível com a natureza e a complexidade do contrato (locação de veículos), limitada a um birô e uma cadeira;
- Exercício de atividade estranha ao objeto social (serviços de xerox e recarga de cartuchos);
- Frota de veículos não localizada no endereço cadastrado. Em outro local, não informado oficialmente, foram encontrados veículos aparentemente abandonados, em mau estado de conservação e sem qualquer documentação comprobatória de propriedade, regularidade ou vinculação à empresa;
- O representante da empresa demonstrou desconhecimento do endereço funcional, o que reforça os indícios de sede fictícia.

3.2 - Fundamentação Legal

A diligência está respaldada no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar verificações complementares, inclusive por meio de vistoria, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações apresentadas pelo licitante.

De acordo com o art. 62 da mesma lei, a habilitação do licitante está condicionada à comprovação de, entre outros, os seguintes requisitos:

- Inciso II – Qualificação técnica;
- Inciso IV – Regularidade fiscal e trabalhista.

No presente caso, a empresa falhou em comprovar sua capacidade técnica e operacional, infringindo diretamente os requisitos previstos nos dispositivos acima citados, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e imparcialidade, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a constatação de sede inexistente ou fictícia configura violação ao princípio da veracidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), podendo ensejar responsabilidade por falsidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



ideológica ou tentativa de fraude, nos termos do art. 156 da referida lei, caso comprovada a má-fé.

3.3 - Recomendações Finais

Diante das irregularidades identificadas, recomenda-se à Comissão de Licitação e à Assessoria Jurídica a adoção das seguintes providências:

1. Caso reste configurada má-fé ou falsidade nas informações prestadas, comunicar o fato ao setor competente para apuração de eventuais sanções administrativas, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

2. Assegurar, com tais medidas, a preservação do interesse público, a regularidade do procedimento licitatório e a eficiência na futura execução contratual, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da lei.

Conclusão Final:

Diante do exposto e das evidências técnicas e legais apresentadas, opina-se pela inabilitação da empresa no presente certame, considerando o não atendimento aos requisitos legais de habilitação, a insuficiência da estrutura operacional e os fortes indícios de irregularidade cadastral e documental.

Este parecer está à disposição para esclarecimentos adicionais.

Boa Viagem/CE, 27 de junho de 2025.

ROBERTO VITOR CAMPELO
Procurador Jurídico
PORTARIA Nº 02.01.010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>